



Prefeitura Municipal da Aliança

Rua Domingos Braga, s/nº - Aliança - PE

LEI Nº 1328/00

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores da Prefeitura Municipal da Aliança, a partir do mês de abril do ano em curso, a percepção de um salário mínimo de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único - O Salário mínimo fixado por esta Lei, é o mínimo dos inativos.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos de cada unidade orgânica existente no orçamento anual do Município, classificados em 2111 pessoal civil e 3251 inativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2000


Carlos José de Almeida Freitas

RECEBIDO

Nº 1328 F/55 Lei
Em 21/02/2000

Imboda